

PARECER Nº 2098/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa alterar o “caput” do artigo 1º e acrescentar dispositivos da Lei nº 11.614, de 13 de julho de 1994, para estender a isenção de IPTU também para imóveis pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível, desde que destinados, exclusivamente, ao uso residencial. A condição de incapacitante ou estágio terminal deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do Município, que fixará o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa. Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/10/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Milton Leite – DEM – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP